

## Resumo

---

O artigo investiga a existência de políticas públicas educacionais para o idoso no Estado do Ceará. Questiona a efetividade do direito à educação segundo o Estatuto do Idoso e a Política Nacional do Idoso, destacando através de pesquisa bibliográfica e documental a importância do mesmo para o avanço da capacidade produtiva do idoso na sociedade, bem como para manutenção da sua integridade física e mental. Tratando especificamente das políticas públicas educacionais. Lamentavelmente a realidade observada expõe um cenário sombrio que precisa ser transformado. Dessa forma, a sociedade é chamada a assumir o protagonismo na luta em favor dos idosos.

**Palavras-chave:** Educação. Política Pública. Geracional.

## Abstract: EDUCATIONAL PUBLIC POLICIES FOR THE ELDERLY IN THE STATE OF CEARÁ

---

The paper investigates the existence of educational policies for the elderly in the state of Ceará. Questions the effectiveness of the right to education according to the Statute of the Elderly and the National Policy for the Elderly, highlighting through literature and document the importance of it to advance the productive capacity of the elderly in society, as well as maintaining their physical integrity and mental. Dealing specifically of educational public policies. Unfortunately the reality observed exposes a grim scenario that needs to be transformed. Thus, society is called to assume the leading role in the fight for the elderly.

**Keywords:** Education. Public Policy. Geração.

<sup>1</sup>. Mestra em Ensino de Ciências e Matemática (UFC). Especialista em Neuropsicologia (UNICHRISTUS).  
Especialista em Saúde do Idoso (UECE).

<sup>2</sup>. Doutora em Ciência da Educação pela Universidad Interamericana – Asunción (PY). Mestre em Ciência Avícola pela Universidade Estadual do Ceará (UECE), Especialista em Planejamento Educacional pela Universidade Federal do Ceará (UFC).

# Resumen: POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONALES PARA EL IDOSO EN EL ESTADO DEL CEARÁ

---

El artículo investiga la existencia de políticas públicas educativas para el anciano en el Estado de Ceará. Se cuestiona la efectividad del derecho a la educación según el Estatuto del Anciano y la Política Nacional del Anciano, destacando a través de investigación bibliográfica y documental la importancia del mismo para el avance de la capacidad productiva del anciano en la sociedad, así como para el mantenimiento de su integridad física y mental. Tratando específicamente de las políticas públicas educativas. Lamentablemente la realidad observada expone un escenario sombrío que necesita ser transformado. De esta forma, la sociedad está llamada a asumir el protagonismo en la lucha en favor de los ancianos.

**Palabras-clave:** Educación. Política Pública. Generación.

## 1. INTRODUÇÃO

O envelhecimento populacional é um fenômeno observado no mundo inteiro. Reflexo dos avanços científicos e tecnológicos, as transformações no perfil demográfico têm provocado o surgimento de inúmeros desafios, impondo mudanças profundas à sociedade.

No Brasil, o envelhecimento da população tem ocorrido de forma rápida e está acompanhado por diversos problemas. Os idosos são 12% da população brasileira, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE (2010), com projeção de crescimento maior e mais rápido para os próximos anos, o que exigirá atenção e critério no planejamento, elaboração, avaliação e controle de políticas públicas para que essas possam atender efetivamente a todas as necessidades dessa parcela da população.

No Ceará, de acordo com dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD (2011), 1,089 milhão de cearenses tem 60 anos ou mais, o que representa 12,6% da população. Tais amostras refletem os inúmeros desafios surgidos em decorrência do envelhecimento da população como a adequação de ações socioculturais, jurídicas, econômicas, políticas e educacionais, e, que ainda necessitam de mudanças de paradigmas para que possam atender efetivamente às novas demandas dessa população.

Considerada política social básica e permanente, a educação deve ser ofertada a todos sem distinção, para oportunizar o desenvolvimento intelectual e social dos cidadãos. Assim, a educação deve responder satisfatoriamente às necessidades de uma cidadania fundamental.

Há inúmeras políticas públicas, projetos, programas e ações voltadas para a área educacional que contemplam crianças e adolescentes, jovens e adultos, pessoas com deficiência, indígenas, educação profissional, de campo, entre outras, entretanto, quando se considera a população idosa, verifica-se a negligência com que essa parcela da população é tratada.

A educação é o setor que menos contempla os idosos. De forma geral, quando há ações públicas voltadas à população idosa, essas são executadas a partir de programas de alfabetização ou implementadas através da educação de jovens e adultos, não atendendo às especificidades, aos interesses e às novas demandas dessa população.

Nesse sentido, esse artigo expõe, a partir de pesquisa bibliográfica e documental, a importância da educação para idosos e as políticas públicas educacionais para o idoso no estado do Ceará, questionando sua efetividade à luz do que preconiza a Política Nacional do Idoso – Lei Nº 8.842/94 e o Estatuto do Idoso – Lei Nº 10.741/2003. Reconhecemos a importância da educação como

processo indispensável ao desenvolvimento contínuo do ser humano, que deve ser oportunizada ao longo da vida e acessível a todos, independente de quaisquer condições, inclusive da idade. Entendemos que o preconceito relacionado às dificuldades e limitações de aprendizagem em decorrência da idade deva ser combatido de forma enérgica.

Compreendemos que a oferta de amplo espectro de cursos, tanto de educação básica quanto profissionalizante e de curta duração, além do estímulo ao acesso à educação superior é a forma mais justa de promover a efetividade das políticas públicas educacionais e garantir os direitos dos idosos, estimulando igualmente o convívio intergeracional, promovendo melhoria da qualidade de vida dos idosos e o conseqüente crescimento e desenvolvimento da sociedade.

## **2. IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO PARA O IDOSO**

Segundo a Organização Mundial da Saúde – OMS (2010), fenômeno como o da longevidade é observado mundialmente e está associado a inúmeros desafios impostos à sociedade atual. Dentre os inúmeros desafios, a educação é, sem dúvida, um dos aspectos que têm sido mais negligenciados.

Considerando que os modelos que tratam do envelhecimento ainda estão, em sua maioria, vinculados a fatores biomédicos, há necessidade de enfocar fatores psicossociais e incluir a gerontologia como forma de promover o envelhecimento saudável.

A qualidade de vida dos idosos está vinculada tanto a fatores orgânicos e funcionais quanto a fatores psicossociais, sendo a educação, instrumento indispensável para dar respostas efetivas às novas demandas.

A educação tem forte impacto na qualidade de vida dos idosos, considerando que as ações educativas promovem socialização, importante na manutenção da integridade psicológica e afetivo-emocional. Para

Cosenza; Malloy-Diniz(2013), as funções psicológicas superiores, favorecem, portanto, a manutenção das funções de percepção, atenção, memória, aprendizagem, concentração, responsáveis por assegurar a saúde cognitiva dos idosos. Dessa forma, a educação, associada a outros fatores, torna-se responsável por manter a integridade física, mental e social dessa parcela da população, tornando-se, portanto, fator relevante para o estabelecimento da qualidade de vida.

É fato que nessa fase da vida ocorrem mudanças biológicas e sociais que impõem transformações, às vezes profundas, no ritmo de vida e nas atividades de muitas pessoas. Papaléo Netto (1996) explica que o envelhecimento ocorre biologicamente, de forma senescente ou senil, e é um processo contínuo durante a vida; socialmente, marcadamente influenciado pela cultura, condições de vida e trabalho; intelectualmente; economicamente e funcionalmente, exigindo ações específicas para conduzir o processo da melhor forma.

Contudo, independente de o processo de envelhecimento ocorrer sem doenças associadas, como na senescência, ou com a associação de doenças, como ocorre no envelhecimento senil, Papaléo Netto (1996) comenta que é importante garantir ações educativas que promovam a manutenção da integridade ou favoreçam a habilitação e/ou reabilitação psicológica, física, mental e cognitiva dos idosos.

Doenças como a depressão e a demência podem ter seus quadros, sinais e sintomas minimizados quando o idoso participa de atividades sociais, mantém sua mente ativa e pratica exercícios físicos. Por isso, ofertar atividades educativas que possam estimular cognitiva e socialmente essas pessoas deve ser prioridade do Poder Público e deve ser exigido pela sociedade.

Outro aspecto relevante associado à oferta de educação a essa parcela da população, está relacionado à necessidade da promoção da educação continuada. As constantes e incessantes transformações experimentadas pela sociedade no mundo atual aumentam o nível de exigência para

inserção e manutenção no mercado de trabalho. Nesse sentido, a competitividade, realidade observada em todos os setores do mercado, desde a produção à prestação de serviços, gera crescente pressão em todos os indivíduos que têm que manter seus postos de trabalho. Essa realidade é extremamente cruel para os idosos que já enfrentam muitos preconceitos.

Assim, a oferta de cursos profissionalizantes, de curta duração e o incentivo à continuidade dos estudos por meio da educação superior, são ações imprescindíveis a serem implementadas por políticas públicas educacionais para o idoso.

### **3. POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS PARA O IDOSO NO ESTADO DO CEARÁ**

Políticas Públicas representam, segundo O'Donnell e Schmitter (1988), "o Estado em ação", devendo mobilizar todos os envolvidos com a administração pública. É, portanto, a soma das atividades dos governos, que agem direta ou indiretamente, influenciando a vida dos cidadãos. Velasques (2001) define Políticas Públicas como o conjunto de sucessivas iniciativas, decisões e ações do regime político frente a situações socialmente problemáticas.

Nesse sentido, podemos entender que políticas públicas educacionais são políticas públicas sociais com foco específico nas questões educacionais. Entretanto, considerando a amplitude que envolve o conceito de educação, é importante ressaltar que as políticas públicas educacionais se aplicam mais especificamente às questões que envolvem a educação escolar (Carneiro, 2014). Educação, entendida como processo pelo qual o sujeito adquire conhecimentos, comportamentos, hábitos e atitudes que o permitem ajustar-se ao grupo ao qual pertence ao longo da vida, devendo ser oportunizada a todos sem distinção.

A aquisição desses conhecimentos ocorre a partir de interações que utilizam o processo de ensino e de aprendizagem por meio da socialização possível em todos os ambientes, ou seja, para além do ambiente

da escola, de forma a promover a aprendizagem, atividade crucial na cultura humana. A própria existência de uma cultura, depende, segundo Anderson (2005), da capacidade de os novos membros aprenderem conjuntos de habilidades, normas de comportamento, fatos e crenças.

É bem verdade que no Brasil, a política educacional tem sido definida de forma diferenciada ao longo dos anos, considerando as transformações da sociedade que impõe a necessidade de mudança de paradigmas para atendimento às especificidades da área educacional e as novas e crescentes demandas. Tratando especificamente das políticas públicas educacionais, Oliveira (2010) afirma que,

A educação só é escolar quando for passível de delimitação por um sistema que é fruto de políticas públicas, portanto, políticas públicas educacionais regulam e orientam os sistemas de ensino, instituindo a educação escolar, ou seja, dizem respeito às decisões do governo que têm incidência no ambiente escolar entendido como ambiente de ensino aprendizagem. Oliveira (2010, pg 4).

As políticas públicas educacionais são, portanto, instrumento de implementação dos movimentos e referenciais educacionais presentes através da Legislação Educacional. A educação enquanto direito social está estabelecido e garantido pela Constituição Federal, no Título VIII – Da Ordem Social, Capítulo III – Da Educação, Da Cultura e Do Desporto, Seção I – Da Educação, que trata em seu Artigo 205,

Art. 205- A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho" (BRASIL, 1988)

No Art. 208 da Constituição Federal, que trata do dever do Estado para com a educação, garante no Inciso I, educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, e, assegura inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria.

Em se tratando de Educação Básica Nacional,

Carneiro (2014), relata que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN é a principal fonte de implementação da Educação Nacional e das políticas que a definem. Uma análise histórica permite identificar as Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que definiram e definem nossa política educacional, a LDB N° 4.024, de 20 de dezembro de 1961; a LDB N° 5.692, de 11 de agosto de 1971; e a LDB N° 9.394, de 20 de dezembro de 1996(MEC, 2013).

Nos Artigos 1º e 2º da LDB N° 9.394/96, constata-se a legitimidade do direito à educação em toda sua dimensão,

Art. 1º - A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais. (LDB N° 9.394/96, Brasil, 1996).

Art. 2º - Estabelece que a educação é dever da família e do Estado, e deverá inspirar-se nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tendo por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (LDB N° 9.394/96, Brasil, 1996)

Consideramos importante ressaltar o Inciso I do Art. 3º que trata das condições de igualdade para o acesso e permanência na escola. Assim, indagamos: o idoso tem acesso e permanece na escola? Infelizmente, essa é, ainda, uma população invisível para as questões relacionadas à educação. Persiste, ainda, a visão de que a educação deve ser oportunizada somente para os mais jovens, pois os “velhos” não necessitam, os mais “velhos” já não produzem conhecimentos e não têm mais com o que contribuir; aos mais “velhos” já lhes foram dadas as oportunidades e já não possuem mais habilidades. Entre outros absurdos utilizados para justificar o descumprimento dos direitos e a falta de atenção e oportunidades a essa parcela da população.

Outro aspecto relevante está relacionado à oferta de educação profissional. Tratada no Capítulo III, da Educação Profissional – educação profissional e tecnológica, com redação dada pela Lei N° 11.741, de 2008 que alterou o Artigo 39,

Art. 39 - A educação profissional e tecnológica, no cumprimento dos objetivos da educação nacional, deve integrar-se aos diferentes níveis e modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia. (LDB N° 9.394/96, Brasil, 1996)

Destaca, ainda, no § 2º, Inciso I, que a educação profissional abrangerá cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional. Diante do exposto, cabe, mais uma vez, questionar a efetividade das ações do Estado nesse sentido. Os idosos estão tendo oportunidade educacional e profissional?

A análise do conteúdo dessas leis permite verificar que o idoso não foi contemplado com políticas, ações e programas específicos direcionados ao grupo. Esse idoso fica, portanto, à mercê de políticas de Governo, não de Estado, o que interfere fortemente na estabilidade necessária às ações para atender as particularidades da população idosa. Não há ações específicas relacionadas às especificidades e necessidades de formação de recursos humanos, orientações metodológicas, formulação de currículos e material didático, direcionados a essa parcela da população.

É relevante ressaltar que, embora seja objeto de estudo relativamente recente, a necessidade de desenvolver ações e atitudes que priorizem a valorização do idoso em todos os setores da sociedade é uma realidade que deve ser atendida, entretanto, essas, ainda são ações extremamente negligenciadas tanto pelo governo, quanto pela própria sociedade.

A Política Nacional do Idoso, Lei N° 8.842 de 4 de janeiro de 1994, e o Estatuto do Idoso, Lei N° 10.741 de 1º de outubro de 2003, formam as bases das políticas públicas brasileiras relativas ao idoso. Estas, geradas a partir de amplas discussões entre governo e sociedade civil, tendo sido objeto de discussão durante um período relativamente longo até sua implementação. Essas políticas, apesar de recentes, possuem embriões em discussões iniciadas há muito tempo.

Em 1976, a realização do I Seminário Nacional de Estratégias de Política Social do Idoso reuniu

profissionais de Geriatria e Gerontologia e técnicos das áreas de saúde e previdência social. Em 1980, diversas iniciativas acadêmicas foram implementadas, principalmente com o objetivo de formar pessoas para lidar com a saúde dos idosos, dentro das faculdades de Medicina. Entretanto, mesmo considerando o foco mais direcionado à área da saúde, nesse período é possível verificar o início da preocupação com a oferta de cursos na área da educação voltado para os idosos, a partir do surgimento das primeiras universidades com cursos voltados para a Terceira Idade. No final da década de 1990, a Gerontologia se tornou Pós-Graduação, adquirindo status diferenciado e provocando mudanças relacionadas à visão e necessidade dos idosos. Nesse contexto, a Gerontologia, segundo Both (2003, p. 24):

Pode compreender tanto o processo educacional com vistas à formação de uma ética com os respectivos costumes voltados para a qualidade de vida durante todo o ciclo vital, em cujo seio está a proposta de uma longevidade qualificada, como a educação específica para os idosos e das instituições nos diversos sentidos e intervenções. Assim, pode-se pensar em educação gerontológica enquanto se promovem, preventiva ou permanentemente a cidadania, a saúde, as artes, a solidariedade, a política e outras virtudes que dão consistência específica aos mais velhos. Both (2003, p. 24).

A Política Nacional do Idoso – Lei Nº 8.842/94 estabelece no Capítulo IV – Das Ações Governamentais, as competências dos órgãos e entidades públicas para implementação da política do idoso, relacionando, na área da educação, no Inciso III, alínea “a” à necessária adequação curricular, metodológica e do material didático aos programas educacionais destinados aos idosos. Na alínea “f” estabelece o apoio a criação de universidade aberta para a terceira idade, como meio de universalizar o acesso às diferentes formas do saber (BRASIL, 1994).

O direito a educação está previsto no Capítulo V do Estatuto do Idoso, nos artigos 20 a 25, que incluem também cultura, lazer e esporte (BRASIL, 2003). Neles encontram-se prescrito a obrigação do Poder Público criar oportunidade de acesso do idoso à educação, adequando os currículos, metodologias, e

material didático. Trata também sobre os cursos especiais para idosos, como técnicas de comunicação e computação, além de conteúdos voltados ao processo de envelhecimento e valorização do idoso, evitando o preconceito. Traz ainda, o apoio do Poder Público à criação de universidade aberta para a pessoa idosa

A despeito do que preceitua o Estatuto do Idoso e a Política Nacional do Idoso, não há política educacional específica voltada para o idoso. Lamentavelmente essa parcela da população continua sendo extremamente negligenciada quando o tema em discussão é educação. No estado do Ceará, o cenário não é diferente do nacional, visto que inexistem políticas educacionais específicas para a população idosa.

De acordo com dados do IBGE (2013), quando comparados dados de pesquisa realizada, em 2013 e 1980, verifica-se que os cearenses estão 14,2 anos mais longevos. O cearense vive, em média, 73,2 anos. Apesar da longevidade, nossa população idosa está profundamente marcada pela falta de igualdade de oportunidades entre grupos populacionais, considerados vulneráveis e com acesso limitado a bens e serviços universais.

No Ceará, 40,55% das pessoas com mais de 60 anos é analfabeta, segundo dados recentes revelados pela Pesquisa por Amostra de Domicílios – PNAD e pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (2012).

Números apresentados no ano de 2008, pelo Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Estado do Ceará – IPECE, revelam que o estado do Ceará tem 68,60% da sua população idosa classificada como analfabeta funcional. E o número de anos de estudo da população idosa é de apenas 2,79 anos, muito baixo, se comparado ao da população adulta.

Pesquisa realizada pela Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social – STDS e pelo Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT, sobre a “Dinâmica Demográfica e Mercado de Trabalho na Terceira Idade: a realidade revela que o cearense

está vivendo mais e participando mais do mercado de trabalho, que os idosos têm baixa escolaridade e representam cerca de 9% da força de trabalho no Estado. Considerando os números e os diversos problemas decorrentes dessa realidade, a inserção de políticas educacionais específicas para idosos, no estado do Ceará, na agenda política é urgente.

A Secretaria da Educação Básica do Estado do Ceará- SEDUC mantém o Programa de Atendimento a Pessoa Idosa do Governo do Estado do Ceará – PAPI que tem como objetivo alfabetizar e inserir alunos na cultura digital através de uma proposta pedagógica que utiliza o software educativo chamado Luz do Saber. As turmas são cadastradas no Programa Brasil Alfabetizado. Esse programa, entretanto, está sem funcionamento efetivo, tendo cancelado turmas e ocasionado perdas consideráveis aos idosos vinculados ao programa.

A Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social mantém a Unidade de Abrigo de Idosos, que tem objetivo prestar assistência integral, em regime de abrigo provisório e/ou permanente, às pessoas idosas em situação de abandono e/ou com vínculos familiares frágeis ou desconhecidos. Na Unidade são disponibilizadas atividades produtivas como artesanato e oficinas. Há também o funcionamento de grupos de convivência que promovem a integração entre idosos do abrigo e da comunidade. Entretanto, há carência de uma política pública efetiva relacionada à educação de idosos.

Em todo o Brasil, diversas instituições, nem sempre, públicas, têm desenvolvido ações relacionadas à oferta de educação de qualidade e formação profissional, respeitando as especificidades e interesses dos grupos em atendimento às novas demandas. Nesse sentido, SENAI, SESI, SEBRAE, SENAC, SENAI e SESC têm atuado de forma massiva e obtido ganhos consideráveis promovendo o desenvolvimento econômico da região e o desenvolvimento pessoal e profissional do cidadão que investe na própria formação educacional.

O Serviço Social do Comércio – SESC é uma entidade privada que tem como objetivo proporcionar bem estar e qualidade de vida aos trabalhadores do setor

do comércio e sua família. Presente em todos os Estados brasileiros promove ações no campo da educação, saúde, cultura, lazer e assistência.

O Trabalho Social com Idosos – TSI, pioneiro no país, desenvolvido por essa entidade, tem o objetivo de oferecer uma melhor qualidade de vida à terceira idade. No Ceará, o SESC desenvolve o TSI desde 1983, com ações desenvolvidas a partir de três áreas de atuação: grupo de convivência, escola aberta da terceira idade e trabalho intergeracional.

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, instituição brasileira privada, que atua formando e qualificando profissionais para atender às necessidades da indústria, em diversos segmentos, atende todo o território nacional através de 518 unidades fixas e 504 unidades móveis, presente em 2,7 mil municípios brasileiros. O SENAI forma profissionais desde a formação inicial até a Graduação e Pós-Graduação Tecnológica. Oferecendo amplo espectro de qualificação, com o cuidado de desenvolver ações respeitando as características e especificidades dos grupos. Nesse sentido, desenvolve o Projeto SENAI para a Maturidade.

O Serviço Social da Indústria – SESI desenvolve ações que objetivam contribuir para qualificação e aperfeiçoamento dos trabalhadores da indústria e o estabelecimento e manutenção do bem estar social, promovendo cursos para diversos grupos, respeitando suas especificidades e interesses.

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC oferece desde cursos de formação inicial e continuada a cursos técnicos, de Graduação e Pós-Graduação. No Ceará, as atividades se iniciaram em 1948 e desde então tem atendido a população cearense, oferecendo educação profissional de qualidade, respeitando os interesses e particularidades dos grupos.

O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE é uma entidade civil sem fins lucrativos operando como um sistema social autônomo. Instituição técnica, que atende a um público diverso, oferecendo educação de excelência,

consultoria e assistência. No Ceará tem atuado oferecendo apoio integral a pessoas de todos os níveis sociais e idades, orientando quanto à realização de cursos de qualificação e aperfeiçoamento, empreendedorismo, entre outros. Apesar da existência de uma gama de projetos e programas voltados à educação, vinculados à esfera pública, ainda revela o descaso quanto à questão educacional no nosso país, uma vez que não existe políticas públicas educacionais para o idoso.

As políticas públicas educacionais para os idosos no estado do Ceará são, portanto, ineficazes e ineficientes, considerando que não atendem efetivamente à totalidade da população idosa que precisa de educação básica de qualidade para se alfabetizar e sair da condição de analfabeto funcional para acessar a educação superior; obter acesso à aprendizagem profissional, à requalificação para permanência no mercado de trabalho e criação de novas oportunidades. Condições que favorecerão a melhoria da qualidade de vida dessa população.

#### **4. EDUCAÇÃO SUPERIOR: SONHO OU REALIDADE PARA A POPULAÇÃO IDOSA?**

A questão do idoso no espaço universitário é um tema discutido entre vários estudiosos da área, como Goldman, 2003; Lima, 2001 e Veras, 1995, entre outros que defendem a temática como significativa ao processo de conscientização da sociedade em geral à valorização da educação para o idoso.

Contudo, lutar por uma política educacional incentivadora para a participação do idoso em cursos de educação superior não significa simplesmente fazer o idoso a participar das salas de aulas mas ajudá-lo a ser um idoso ativo, participativo e consciente de seus direitos educacionais. Para Lima (2001),

O grande objetivo de fazer o idoso voltar aos bancos escolares não é encher a cabeça de informações, mas ajudá-las a ter uma cabeça bem-feita! Isto significa que é preciso reformar o pensamento do idoso para que eles reformem a velhice que vivenciam. Desta maneira, a educação fará a sua

parte que o novo paradigma de velhice vigore, valendo a pena viver mais anos. (Lima, 2001, p.55)

A concepção sobre o espaço universitário para o idoso não se resume apenas em direitos legais, mas pela adequação dos currículos, metodologias, materiais didáticos, conteúdos e profissionais conscientes do processo de formação continuada para o idoso. São estratégias que otimizam as atividades educacionais para o idoso no meio acadêmico.

De um lado a maior expectativa de vida revela um progresso e o alcance de uma meta há muito tempo desejado pelas gerações anteriores que nos antecederam; A população que chega a alcançar idade mais elevada encontra dificuldade em se adaptar às condições de vida atuais, pois, além das dificuldades físicas, psíquicas, sociais e culturais decorrentes ao envelhecimento, sente-se relegada a planos secundários no mercado de trabalho, no seio da família e na sociedade em geral. (Goldman, 2003)

Considerando todas as dificuldades enfrentadas pelos idosos, desde a falta de políticas públicas educacionais específicas, capazes de atender adequada e efetivamente os interesses, necessidades e expectativas, falta de estímulo, dificuldades financeiras, de saúde, entre outros inúmeros fatores, essa parcela da população tem mostrado sua fibra e sua garra, transformando embora lentamente, a realidade ao seu redor e conseguindo ingressar na universidade.

Segundo o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, o número de idosos que fazem o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM triplicou desde 2009. Em 2014, mais de 15 mil candidatos com a idade de 60 anos ou mais se inscreveram para o referido exame, e, as projeções prevêem aumento desse número para o futuro, considerando a mudança de paradigmas e a superação do preconceito.

Pesquisa realizada pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC (2014) mostra que cresceu quase 40% o número de idosos na faculdade nos últimos anos. Esse número revela a necessidade de adequação do sistema educacional, que deve realinhar a política educacional em todos os níveis, modalidades e sob

todos os aspectos, para oportunizar o ingresso de um número maior de pessoas idosas na universidade. Estar na faculdade, cursar a primeira graduação, ou mesmo a segunda, a “dos sonhos” passou a ser essencial para adquirir conhecimentos, acompanhar as novidades e manter a integridade física e mental.

A nova realidade é reflexo dos programas que iniciaram ofertando cursos de curta duração, de extensão para idosos dentro do ambiente universitário, motivando o retorno aos estudos e promovendo a convivência intergeracional, por meio da qual os idosos podem ensinar e aprender com os jovens acadêmicos, que também ensinam e aprendem com os idosos. Dessa forma, todos crescem, havendo, ainda, o estímulo necessário ao desenvolvimento de uma Gerontocultura, indispensável para construção de uma sociedade mais justa, que respeite os idosos.

No Ceará, não há números oficiais relacionados ao ingresso de idosos nas universidades do Estado. As Instituições de Ensino Superior - IES não divulgaram estatísticas abordando a temática. Entretanto, a exemplo do que tem ocorrido, nacionalmente, o ingresso de idosos nas IES do estado do Ceará, também, já é uma realidade.

Universidades Públicas e Particulares e Programas como a Universidade Sem Fronteiras e a Universidade para a Terceira Idade têm utilizado instrumentos, como cursos de extensão e de curta duração para atrair os idosos para o ambiente acadêmico, o que tem transformado a realidade de muitos idosos. As universidades, enquanto instituições de ensino ampliam sua função social, buscando integrar aqueles que se encontram à margem do processo de desenvolvimento (Oliveira, 1999, p.240).

Nesse sentido, é possível verificar que os programas das universidades abertas para a terceira idade venham transformando o cenário da condição do idoso, porém, ainda se faz necessário a sensibilização da sociedade e do poder público para transformar olhares conservadores e limitados sobre a velhice. Lima (2000) comenta que o direito prescrito no Estatuto à criação de Universidades

Abertas para a Terceira Idade (Artigo 25), não é garantia de um espaço educacional e adequado para esse grupo onde se possa aprimorar o conhecimento e buscar novos saberes.

Por isso, conclamar a sociedade brasileira para assumir o compromisso de lutar por políticas públicas educacionais em todos os níveis e modalidades para que possa ser garantido o direito de educação para todos é um dever de cada cidadão. Para Neri (2004), a educação impulsiona o fortalecimento da autoestima e da integração do idoso na sociedade, além de superar os preconceitos impostos a esse segmento etário.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os desafios impostos à sociedade atual são inúmeros e de natureza diversa. As transformações vertiginosas vivenciadas em todos os campos e setores da sociedade provocam os cidadãos, incentivando-os a assumir suas responsabilidades e protagonizar mudanças com o objetivo de tornar a sociedade mais justa.

A educação é extremamente essencial ao ser humano, indispensável ao seu ajustamento ao grupo e adaptação à vida. Entendida como direito, deve ser garantida a todos sem distinção. Entretanto, embora seja um processo imprescindível ao desenvolvimento humano e à sociedade, a educação não tem acompanhado de forma satisfatória as mudanças profundas que têm ocorrido na sociedade em decorrência dos avanços científicos e tecnológicos, das mudanças de comportamentos e necessidades da própria sociedade.

Dessa forma, a sociedade exige sempre mais e a educação, sem apoio, e negligenciada, não atende às expectativas. A oferta de educação não atende aos critérios de universalidade e qualidade e segrega grupos.

A segregação imposta pela falta de equidade na educação revela contrastes alarmantes quando relacionados à preocupação e à oferta de educação básica, superior e profissionalizante para pessoas idosas.

O processo de envelhecimento populacional está associado a inúmeros desafios, globais, nacionais e locais, exigindo sua inserção na agenda política, elaboração, planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle de políticas públicas que possam dar resolutividade aos problemas.

Nesse sentido, e considerando a importância da educação para manutenção da saúde física, mental e social dos idosos, implementar políticas públicas educacionais é entendido como ação que precisa ser observada com muito critério e executada de forma célere.

Considerando o comprometimento dos diversos aspectos e vertentes que envolvem as ações educacionais direcionadas a essa parcela da população, dentre as quais, carência de políticas públicas educacionais específicas, professores e

servidores sem conhecimento das especificidades do grupo, limitação da oferta de cursos, entre outros, há necessidade premente de formar recursos humanos na área educacional para atender adequadamente as necessidades dos idosos, aumentar a oferta de cursos profissionalizantes e estimular os idosos a buscar cada vez mais a educação superior.

Essas ações promoverão impacto positivo que serão refletidos na melhoria da qualidade de vida dos idosos. O impacto psicológico, de saúde, social, cultural, econômico, profissional, familiar e pessoal que decorre do acesso à educação por esse grupo é indiscutível e será refletido, inquestionavelmente, no crescimento e desenvolvimento do estado do Ceará e do país, promovendo os ajustes necessários para a criação e estabilização de uma condição mais humanitária e mais justa da sociedade.

## 6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

---

CARNEIRO, M. A.. **LDB fácil**: leitura crítico-compreensiva, artigo a artigo. 22. ed. – Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2014.

DOMINGUES, M. A.; LEMOS, N. D. (Coord.). **Gerontologia**: os desafios nos diversos cenários da atenção. – Barueri, São Paulo: Manole, 2010.

GOLDMAN, S. **Envelhecimento e serviço social**. Reflexões para alunos e professores. Mini-curso oferecido pelo CRESS – 7º região, 2007

LIMA, M. P. **Gerontologia educacional**. São Paulo: LTr, 2000.

MALLOY-DINIZ, L. F.; FUENTES, D.; COSENZA, R. M. (Orgs.). **Neuropsicologia do envelhecimento**: uma abordagem multidimensional. – Porto Alegre: Artmed, 2013.

NERI, A.L. ; CACHIONI, M. Velhice bem-sucedida e educação. In: NERI, A.L.; DEBERT, G.G. (Orgs). **Velhice e Sociedade**. Campinas, Papirus, 1999, p.55-72.

OLIVEIRA, Adão Francisco de. Políticas públicas educacionais: conceito e contextualização numa perspectiva didática. In. "**Fronteiras da Educação**: desigualdades, tecnologias e políticas", organizado por Adão F. de Oliveira, Alex Pizzio e George França, Editora da PUC Goiás, 2010, páginas 93-99. <http://www.sinprodf.org.br/wp-content/uploads/2012/01/texto-4-pol%C3%8Dticas-p%C3%9Ablicas-educacionais.pdf> acesso em 26 de agosto de 2015.

OLIVEIRA, F. S. **A implementação do Estatuto do idoso nas áreas de saúde e educação pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa**, Ponta Grossa, 2006. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Estadual de Ponta Grossa).

OLIVEIRA, R. C. S. **Terceira Idade**: do repensar dos limites aos sonhos possíveis. Campinas: Papirus, 1999

PAPALÉO NETTO, M.. **Gerontologia**: a velhice e o envelhecimento em visão globalizada. – São Paulo: Editora Atheneu, 1996.

SANTOS, F. S..[et al]. **Estimulação cognitiva para idosos**: ênfase em memória. 1. ed. – Rio de Janeiro: Editora Atheneu, 2013.

VARGAS VELASQUEZ, A. V. **Notas sobre el estado y las políticas públicas**. Colombia: Almudena, 2001.  
<http://pt.scribd.com/doc/137915411/VARGAS-Alejo-Notas-sobre-el-Estado-y-las-politicas-publicas#scribd>  
acesso em 02 de setembro de 2015.

VERAS, R.P. **Terceira Idade, Envelhecimento, dignidade e cidadania futura**. São Paulo: Dumara, 1995.

### **Sites consultados**

[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=2:historia&catid=97:omec&Itemid=171](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=2:historia&catid=97:omec&Itemid=171). Acesso em 02 de setembro de 2015.

<http://www.seduc.ce.gov.br/index.php/122-copem/artigos/3094programadeatendimento-a-pessoa-idosa-papi>. Acesso em 02 de setembro de 2015.

<http://www.stds.ce.gov.br/index.php>. Acesso em 05 de setembro de 2015.

<http://www.stds.ce.gov.br/index.php/protecao-social-especial/164-unidade-de-abrigo>. Acesso em 05 de setembro de 2015.

[http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/pesquisas/pesquisa\\_resultados.php?id\\_pesquisa=149](http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/pesquisas/pesquisa_resultados.php?id_pesquisa=149). Acesso em 05 de setembro de 2015.

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8842.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8842.htm). Acesso em 02 de setembro de 2015.

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/L10.741.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.741.htm). Acesso em 02 de setembro de 2015.

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm). Acesso em 02 de setembro de 2015.

<http://www.brasil.gov.br/@@search?Subject%3Alist=OMS>. Acesso em 02 de setembro de 2015.

<http://www.sesc.com.br/portal/Assistencia/Trabalho+Social+com+Idosos/>. Acesso em 02 de setembro de 2015.

<http://www.sesc-ce.com.br/index.php/assitencia.html?start=1>. Acesso em 06 de setembro de 2015.

<http://www.portalinclusivo.ce.gov.br/index.php/pessoa-idosa?cssfile=principal3.css>. Acesso em 06 de setembro de 2015.

<http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/ce?codUf=6>. Acesso em 02 de setembro de 2015.

<http://www.senai-ce.org.br/>. Acesso em 02 de setembro de 2015.

<http://sesi-ce.org.br/para-voce>. Acesso em 02 de setembro de 2015.

<http://www.senac.br/institucional/senac.aspx>. Acesso em 02 de setembro de 2015.

<http://www.ce.senac.br/>. Acesso em 02 de setembro de 2015.

<http://www.inep.gov.br/>. Acesso em 07 de setembro de 2015.